

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO  
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS  
E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**Processo nº 001/1.05.0331212-0**  
Falência

**CÓPIA**

**A MASSA FALIDA DE KARL IWERS S.A. COMÉRCIO DE  
AUTOMÓVEIS** vem, à presença de Vossa Excelência, por  
seu Síndico, nos autos do processo em epígrafe, dizer e  
requerer o que segue:

1. Na manifestação deste Administrador Judicial às fls.1797/98, foi apresentado plano de pagamento proporcional aos credores, tendo sido expedidos alvarás aqueles que informaram seus CPFs, restando certificado a impossibilidade de pagamento de demais credores cujos dados se limitavam ao número do processo de habilitação, eis que os incidentes foram incinerados.

Com base nestas informações, foi proferido despacho da fl. 1815, determinando que os credores cujas habilitações de crédito foram incineradas, bem como aqueles que não informaram seus dados completos, devem ser excluídos do rateio, diante da inviabilidade de proceder ao pagamento destes.

Assim, visando consolidar as informações colhidas nos autos para dar ao feito seu devido andamento, este Administrador Judicial apresenta

Av. Nilo Peçanha, nº 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 3012.6618 – (51) 3372.0475 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

02/04/2019  
PROTOCOLADO 10:10 FC-2508/05 6-02

26-09-2019 14:22 029787 2/2



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

a seguir planilha atualizada relativa aos pagamentos efetuados, credores excluídos e pendentes de pagamento:

Karl Iwers S.A. Comércio de Automóveis			
Lista de Pagamentos - Processo 001/1.05.0331212-0			
CREDOR	CPFs	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR
1 Asilon Pires Franco	164.846.490-49	001/1.05.0649838-0	R\$ 2.897,99
2 Anai Cardoso Moreira	excluído	incinerada - fl. 1802	R\$ 927,06
3 Cerise de Maria Antunes de Souza	excluído	001/1.05.0649863-1	R\$ 64,28
4 Cicero Alexandre de Reinheimer e Totti	excluído	incinerada - fl. 1807	R\$ 1.034,15
5 Dercio Luis Dias	excluído	incinerada - fl. 1809	R\$ 405,71
6 Eduardo Gil Andrade Soares	657.515.660-68	001/1.05.0649913-1	R\$ 1.016,06
7 Elisandro Santos de Oliveira	926.354.400-00	incinerada - fl. 1810	R\$ 392,66
8 Gilberto de Almeida	382.087.840-87	001/1.05.0649918-2	R\$ 2.774,11
9 Gustavo Marques Gomes	excluído	incinerada - fl. 1811	R\$ 1.939,88
10 Idalino Castilho de Oliveira	excluído	incinerada - fl. 1812	R\$ 2.021,68
11 Isabel Cristina Barros	excluído	001/1.05.0649910-7	R\$ 363,41
12 Jandir Pimentel Machado	197.002.370-87	001/1.05.0649927-1	pago - fl. 1820
13 José Lélío Siqueira de Castro	358.711.640-72	001/1.05.0649926-3	R\$ 877,21
14 Nilton Barbosa de Vargas	287.842.000-49	001/1.05.0649841-0	pago - fl. 1805
15 Reinaldo Rodrigues da Silva Filho	449.062.900-34	001/1.05.0649877-1	R\$ 3.160,14
16 Sucessão de Arseni Jaremczuk	excluído	001/1.05.0649892-5	R\$ 150,06
17 Sucessão de Cila Antonieta da Cruz	184.933.270-34	001/1.05.2285509-5	R\$ 2.095,46
18 Vera Beatriz Mendes da Rosa	303.999.856-66	001/1.05.0649900-0	pago - fl. 1806
19 Virgínia Teixeira Trein	539.588.020-87	001/1.05.0649851-8	pago - fl. 1804

**2.** Desta forma, diante da atual situação relativa ao adimplemento dos credores, este Administrador Judicial faz os seguintes esclarecimentos para dar ao feito o devido andamento, permitindo assim o pagamento dos créditos visando o encerramento do processo.

Em diligência junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, o signatário foi informado sobre a localização de mais duas contas com valores relativos à massa falida. Estas contas não tinham sido informadas ainda em função dos valores terem sido inicialmente depositados junto ao Banco do Brasil, os quais migraram para o Banrisul quando da determinação para os depósitos judiciais serem administrados por esta instituição financeira, há muitos anos.



  
**G U A R D A**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Portanto, primeiramente este Administrador Judicial entende que devem ser unificadas estas duas contas junto com as outras duas já conhecidas em uma apenas, sendo posteriormente utilizados os valores para pagamento dos credores remanescentes.

Desta forma, requer-se a expedição de ofício ao Banrisul para unificação das contas nºs 0621.458400.9.67, 0621.808156.8.00, 0621.081667.5.21 e 0621.412096.0.15.

**3.** Identificados os credores que ainda pendem de pagamento, bem como unificados os recursos da massa falida em apenas uma conta judicial, este Administrador Judicial entende que deve ser dado prosseguimento ao feito com o adimplemento dos credores que ainda pendem de pagamento do rateio apresentado às fls. 1797/98.

Assim, segue abaixo planilha atualizada somente com os credores que não foram excluídos do rateio nem tiveram seu crédito adimplido, devendo ser expedidas ordens de pagamentos aos mesmos pela quantia da coluna “VALOR”.

Karl Iwers S.A. Comércio de Automóveis				
Lista de Pagamentos - Processo 001/1.05.0331212-0				
	CREDOR	CPFs	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR
1	Asilon Pires Franco	164.846.490-49	001/1.05.0649838-0	R\$ 2.897,99
2	Eduardo Gil Andrade Soares	657.515.660-68	001/1.05.0649913-1	R\$ 1.016,06
3	Elisandro Santos de Oliveira	926.354.400-00	001/1.05.0649909-3	R\$ 392,66
4	Gilberto de Almeida	382.087.840-87	001/1.05.0649918-2	R\$ 2.774,11
5	José Lélío Siqueira de Castro	358.711.640-72	001/1.05.0649926-3	R\$ 877,21
6	Reinaldo Rodrigues da Silva Filho	449.062.900-34	001/1.05.0649877-1	R\$ 3.160,14
7	Sucessão de Cila Antonieta da Cruz	184.933.270-34	001/1.05.2285509-5	R\$ 2.095,46
				<b>R\$ 13.213,63</b>

**4.** Por fim, diante da localização de novos ativos da massa falida, este Administrador Judicial também entende cabível o pagamento do percentual de seus honorários relativos a esta nova quantia.

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme informação em anexo, o novo ativo localizado soma R\$137.111,69 (R\$136.446,44 da conta 0621.081667.5.21 e R\$665,25 da conta 0621.412096.0.15), devendo ser transferido para a conta judicial aberta para reserva dos honorários do Administrador Judicial o valor de 5% deste novo ativo localizado.

Assim, requer seja expedido ofício ao Banrisul para, após unificar as contas da massa falida, transferir R\$6.855,58 (5% de R\$137.111,69) para a conta judicial nº 0621.334276.0.95.

Por fim, conforme previamente realizado, bem como diante do disposto no art. 24, §2º da Lei 11.101/2005, pode ser imediatamente liberado 60% deste valor relativo aos honorários do signatário. Portanto, requer-se, também, a expedição de alvará automatizado ao Administrador Judicial no valor de R\$4.113,34, cujos dados seguem abaixo:

Banrisul  
Ag. 1168  
CC 35.853.753.0-8  
Titular: Luis Henrique Guarda  
CPF 262871068-40

**Ante o exposto**, requer digne-se Vossa Excelência determinar:

**a)** a expedição de ofício ao Banrisul para unificação das contas nºs 0621.458400.9.67, 0621.808156.8.00, 0621.081667.5.21 e 0621.412096.0.15;

**b)** expedição de ordens de pagamento em prol dos credores indicados na planilha de pagamento retro, utilizando os recursos disponíveis após a unificação das contas judiciais nºs 0621.458400.9.67, 0621.808156.8.00, 0621.081667.5.21 e 0621.412096.0.15;

**c)** seja expedido ofício ao Banrisul para, após unificar as contas da massa falida, transferir R\$6.855,58 (5% de R\$137.111,69) para a conta judicial nº 0621.334276.0.95;

Av. Nilo Peçanha, nº 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 3012.6618 – (51) 3372.0475 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**d)** conforme previamente realizado, bem como diante do disposto no art. 24, §2º da Lei 11.101/2005, a liberação de 60% do valor relativo aos honorários do signatário, mediante a expedição de alvará automatizado ao Administrador Judicial no valor de R\$4.113,34, cujos dados seguem abaixo:

Banrisul  
Ag. 1168  
CC 35.853.753.0-8  
Titular: Luis Henrique Guarda  
CPF 262871068-40

**O valor da remuneração deve ser sacado da conta aberta para reserva dos honorários (0621.334276.0.95).**

Após, requer nova vista.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 20 de agosto de 2019.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
Administrador Judicial  
OAB/RS 49.914